



Procedimento concursal para constituição de uma bolsa de recrutamento para Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica da área de Análises Clínicas e Saúde Pública

ATA nº 1

Aos onze dias do mês de janeiro de 2024, reuniu-se a comissão de avaliação de candidaturas, adiante designado por júri, do procedimento concursal para a constituição de uma bolsa de recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, (TSDT), da área de Análises Clínicas e Saúde Pública, conducente ao recrutamento de pessoal da Carreira Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, para a categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica para o Centro Hospitalar Barreiro Montjo, EPE, e celebração de Contrato Individual de Trabalho. -----

Participaram na reunião os elementos efetivos da comissão de avaliação nomeados:-----

Presidente: Ana Maria Cabrita Frota Fernandes - TSDT Especialista de Análises Clínicas e Saúde Pública;-----

1º Vogal: Adília Rosa Cananão Chio - TSDT de Análises Clínicas e Saúde Pública;-----

2º Vogal: Joana Paula Tavares Ramalho – TSDT de Análises Clínicas e Saúde Pública.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Apreciação e esclarecimento dos elementos do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.-----

2. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo ao método de avaliação curricular, de acordo com o disposto no Artigo 7º da Portaria 154/2020 de 23 de junho.-----

Relativamente ao segundo ponto da ordem de trabalhos, definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo ao método de avaliação curricular, o júri considera que relativamente aos itens de avaliação abaixo designados, referentes ao Artº 7º, número 2, apenas atribui valoração se observadas as seguintes condições:

Alínea c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão. Apenas se considera exercício profissional em instituições hospitalares, públicas ou privadas;-----

Alínea d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Apenas será considerado para valoração documento emitido pelas entidades empregadoras com a contagem do tempo de serviço;-----

Alínea e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas. Apenas serão consideradas Ações de Formação promovidas por entidades certificadas, e estabelecimentos de ensino superior nacionais ou com documento comprovativo de reconhecimento pelo Ministério de Educação ou entidades certificadas;-----

Alínea f), subalínea vi) Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação académica de primeiro nível, lecionada por um estabelecimento de ensino nacional ou com documento comprovativo de reconhecimento pelo Ministério de Educação ou



Alínea f) Atividades docentes, de formação ou investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata nº1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de no total 1 valor será valorizada de acordo com os seguintes itens:-----

Apresentação de comunicação científica em congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza de carácter profissional, após a conclusão do curso de formação profissional – 0.05 por comunicação.-----

Atividades de ensino/formação na área de Análises Clínicas e Saúde Pública, após a conclusão do curso de formação profissional – 0.1 por semestre.-----

Atividades de investigação, após a conclusão do curso de formação profissional – 0.1 por projeto concluído, exceção para o trabalho de conclusão de licenciatura.-----

Publicação de artigo em revista de carácter científico, após a conclusão do curso de formação profissional – 0.125 por artigo.-----

Serão considerados como critérios de exclusão o não cumprimento dos requisitos exigidos no processo de candidatura-----

O desempate entre candidatos, terá como base a classificação até à centésimas e, se necessário, a nota de curso mais elevada.-----

Finda a reunião, e definidos os parâmetros de avaliação, dentro dos critérios legalmente previstos, deu-se por encerrada a reunião, juntando-se em anexo à presente ata a grelha de Avaliação Curricular.-----

Lida esta ata e tida como conforme, vai a mesma ser assinada e rubricada pelos membros efetivos do júri.-----

Presidente:

1º Vogal efetivo:

2º Vogal efetivo:



Fig. 1 - Anexo à Ata nº 1: Grelha de avaliação curricular

Avaliação curricular		
Portaria nº 154/2020 de 23 /06		
a) Habilitação académica e profissional	Bacharelato ou Licenciatura	10
	Mestrado	11
	Doutoramento	12
b) Classificação final de curso (Bacharelato ou Licenciatura)	Realizar proporcionalidade por regra de 3 simples com aproximação às centesimas	Nota final de 10 val = 0
		Nota final de 20 val = 3
c) Tempo de exercício de funções na respectiva profissão	0,10 / mês	Máximo de 1,5
d) Exp profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.	0,10 / mês	Máximo de 0,5
e) Actividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	Com interesse para a respectiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação, 0,04 cada	Máximo de 0,6
	Com interesse para a respectiva área de exercício profissional, mas sem avaliação, 0,02 cada	Máximo de 0,3
	Acções de formação de âmbito geral sujeitas a avaliação, 0,01 cada	Máximo de 0,2
	Acções de formação de âmbito geral sem avaliação, 0,005 cada	Máximo de 0,1
	Outros factores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária: Jornadas, Congressos, Seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, 0,02 cada	Máximo de 0,3
	Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível.	0,5
f) Actividades docentes, de formação ou investigação relacionadas com a respectiva área profissional, bem como outros factores que constem da ata nº1 do respectivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Apresentação de comunicação científica em congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza de carácter profissional, após a conclusão do curso de formação profissional – 0.05 por comunicação.	0,05/cada
	Atividades de ensino/formação na área de Patologia Clínica, após a conclusão do curso de formação profissional .	0,1 por semestre
	Atividades de investigação, após a conclusão do curso de formação profissional .	0,1 por projeto concluído, exceto o trabalho de licenciatura
	Publicação de artigo em revista de carácter científico, após a conclusão do curso de formação profissional.	0,125 por artigo